



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## CONTRATO Nº 20180057

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Pastor Vicente Ananias Rodrigues nº118, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.166/0001-98, representado pelo(a) Sr.(a) SUZANA SOARES HIGASHI, SECRETÁRIA - ORDENADOR DE DESPESA, portador do CPF nº 677.911.312-34, residente na Rua Lameira Bittencort, 362, e de outro lado a firma A.S.M DO ROSÁRIO NAUTICA EIRELLI EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.120.095/0001-94, estabelecida à ESTRADA DO ICUI GUAJARÁ Nº15 QUADRA A, PARK ICUI VILLE, Ananindeua-PA, CEP 67125-729, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANTÔNIO SINEZIO MORAES DO ROSÁRIO, residente na ESTRADA DO ICUI GUAJARÁ Nº15 QUADRA A, Ananindeua-PA, CEP 67123-572, portador do(a) CPF 253.665.302-10, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do PREGÃO nº 016/2017/SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17070001/17 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E NOVOS PARA OS VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
067318	BATERIA DE 150 AMPERES MOURA OU SIMILAR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4	UNIDADE	2,00	1.070,000	2.140,00
067319	FILTRO DE AR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	227,000	454,00
067320	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
067321	FILTRO DIESEL MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	210,000	420,00
067322	RETROVISORES EXTERNO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	2.100,000	4.200,00
067324	PARABRISA COMPLETO COM GUARNIÇÃO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	1,00	4.250,000	4.250,00
067325	FAROIS DIANTEIROS COMPLETOS MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	4,00	2.300,000	9.200,00
067326	LÂMPADAS P/FAROIS DIANTEIROS DE 24 VOLTS MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	10,00	17,000	170,00
067327	PALHETAS PARA O LIMPADOR DO PARABRISA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	4,00	153,000	612,00
067328	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	17,000	34,00
067329	LÂMPADAS DE 24 VOLTS DO PISCA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
067331	LÂMPADAS DE 24 VOLTS PARA LANTARNAS LATERAIS MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	6,00	20,000	120,00
067333	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	3,00	4.000,000	12.000,00
067334	LÂMPADAS DE 24 VOLTS P/PISCA, RÉ E FREIO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	14,00	17,000	238,00
067336	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	467,000	934,00
067338	LONA DE FREIO TRAFEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	615,000	1.230,00
067339	FEIXE DE MOLA TRAZEIRO COMPLETO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	3,00	2.600,000	7.800,00
067340	GRAMPO COMPLETO PARA FEIXE DE MOLA TRAZEIRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	340,000	680,00
067341	CRUZETAS DO CARDAN MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	580,000	1.160,00
067342	ROLAMENTOS DE CENTRO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	445,000	890,00
067343	JANELAS LATERAIS LADO DIREITO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	JOGO	1,00	410,000	410,00
067344	JANELAS LATERAIS LADO ESQUERDO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	JOGO	1,00	410,000	410,00
067349	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
067350	CORREIA EM "V" DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
067351	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	2,00	175,000	350,00
067352	LÂMPADAS DE 01 POLO DE 24 VOLTS MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
067353	LÂMPADAS DE 02 POLOS DE 24 VOLTS MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	10,00	13,000	130,00
067354	FUSÍVEL DE 10 AMPERES MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLAR	UNIDADE	20,00	2,200	44,00

PR VICENTE ANANIAS RODRIGUES 118 CENTRO SALINOPOLI



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



067355	FUSÍVEL DE 15 AMPERES MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLA	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
067356	FUSÍVEL DE 25 AMPERES MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLA	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
067357	FUSÍVEL DE 30 AMPERES MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLA	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
067358	FUSÍVEL DE 20 AMPERES MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLA	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
067359	FUSÍVEL DE 05 AMPERES MICRO ÔNIBUS VOLARE 4X4 ESCOLA	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
067915	BATERIA DE 150 AMPERES MOURA OU SIMILAR ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN.	UNIDADE	1,00	1.070,000	1.070,00
067916	FILTRO DE AR ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN.	UNIDADE	2,00	260,000	520,00
067917	FILTRO LUBRIFICANTE ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN.	UNIDADE	2,00	180,000	360,00
067918	FILTRO DIESEL ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN.	UNIDADE	4,00	160,000	640,00
068087	BATERIA DE 150 AMPERES MOURA OU SIMILAR MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	4,00	1.070,000	4.280,00
068088	FILTRO DE AR MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	4,00	250,000	1.000,00
068089	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	4,00	180,000	720,00
068090	FILTRO DIESEL MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	8,00	210,000	1.680,00
068091	RETROVISORES EXTERNO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	2,00	2.100,000	4.200,00
068092	RETROVISORES INTERNO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	3,00	2.150,000	6.450,00
068093	PARABRISA COMPLETO COM GUARNIÇÃO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	2,00	4.250,000	8.500,00
068095	LÂMPADAS P/FAROIS DIANTEIROS DE 12 VOLTS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	24,00	5,500	132,00
068096	PALHETAS PARA LIMPADOR DO PARABRISA MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	6,00	55,000	330,00
068105	DISCO DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	6,00	600,000	3.600,00
068106	DISCO DE FREIO DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	6,00	480,000	2.880,00
068107	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	3,00	3.300,000	9.900,00
068110	CRUZETAS DO CARDAN MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	6,00	150,000	900,00
068111	ROLAMENTOS DE CENTRO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	3,00	170,000	510,00
068117	ALTERNADOR BOSCH DE 12 VOLTS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IV	UNIDADE	1,00	2.050,000	2.050,00
068119	RETENTOR DA RODA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	6,00	360,000	2.160,00
068120	CORREIA EM "V" DO ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IV	UNIDADE	3,00	180,000	540,00
068121	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IV	UNIDADE	4,00	350,000	1.400,00
068125	FUSÍVEL DE 10 AMPERES MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
068126	FUSÍVEL DE 15 AMPERES MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
068127	FUSÍVEL DE 25 AMPERES MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	30,00	2,200	66,00
068128	FUSÍVEL DE 30 AMPERES MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
068129	FUSÍVEL DE 20 AMPERES MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
068130	FUSÍVEL DE 05 AMPERES MICRO ÔNIBUS ESCOLAR IVECO	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
068570	PARABRISA COMPLETO COM GUARNIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/20	UNIDADE	1,00	4.500,000	4.500,00
068571	FAROIS DIANTEIROS COMPLETOS ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	2,00	1.800,000	3.600,00
068572	LÂMPADAS P/FAROIS DIANTEIROS DE 24 VOLTS ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO	UNIDADE	12,00	15,000	180,00
068573	PALHETAS PARA LIMPADOR DO PARABRISA ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
068575	LÂMPADAS DE 24 VOLTS DO PISCA DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
068577	LÂMPADAS DE 24 VOLTS PARA LANTARNAS LATERAIS ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN	UNIDADE	12,00	15,000	180,00
068579	LÂMPADAS DE 24 VOLTS P/PISCA,RÉ E FREIO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO	UNIDADE	21,00	17,000	357,00
068582	DISCO DE FREIO TRASEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	6,00	1.050,000	6.300,00
068583	DISCO DE FREIO DIANTEIRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	6,00	900,000	5.400,00
068584	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	2,00	2.700,000	5.400,00
068587	CRUZETAS DO CARDAN ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	3,00	450,000	1.350,00
068588	ROLAMENTOS DE CENTRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
068589	JANELAS LATERAIS LADO DIREITO VIDRO E GUARNIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190	JOGO	3,00	410,000	1.230,00
068590	JANELAS LATERAIS LADO ESQUERDO VIDRO E GUARNIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190	JOGO	3,00	410,000	1.230,00
068591	VIDRO DA PORTA DE ENTRADA COMPLETO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
068592	CADEIRAS COMPLETAS P/ALUNOS C/DEFICIÊNCIAS ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
068593	CADEIRAS C/ASSENTOS P/ALUNOS NORMAIS ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 201	JOGO	2,00	1.700,000	3.400,00
068594	ALTERNADOR BOSCH DE 24 VOLTS ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	1,00	2.050,000	2.050,00
068595	MOTOR DE PARTIDA BOSCH DE 24 VOLTS ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012	UNIDADE	1,00	4.100,000	4.100,00
068596	RETENTOR DA RODA TRASEIRA ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	2,00	280,000	560,00
068597	CORREIA EM "V" DO ALTERNADOR ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	2,00	170,000	340,00
068598	PONTEIRA DA BARRA DE DIREÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	4,00	300,000	1.200,00
068599	LÂMPADAS DE 01 POLO DE 24 VOLTS ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/201	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
068600	LÂMPADAS DE 02 POLOS DE 24 VOLTS ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/20	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
068601	FUSÍVEL DE 10 AMPERES ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
068602	FUSÍVEL DE 15 AMPERES ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
068603	FUSÍVEL DE 25 AMPERES ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
068604	FUSÍVEL DE 30 AMPERES ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
068605	FUSÍVEL DE 20 AMPERES ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
068606	FUSÍVEL DE 05 AMPERES ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEM 15190 MAN ANO 2012/2013	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
078888	LÂMPADAS DE 12 VOLTS DO PISCA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS	UNIDADE	10,00	5,500	55,00
078889	LÂMPADAS DE 12 VOLTS PARA LANTARNAS LATERAIS MICRO ÔNIBUS	UNIDADE	20,00	5,500	110,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



078890	NIBUS				
078890	LÂMPADAS DE 12 VOLTS P/PISCA, RÉ E FREIO MICRO ONIBUS	UNIDADE	21,00	5,500	115,50
078891	MOTOR DE PARTIDA IVECO DE 12 VOLTS MICRO ONIBUS	UNIDADE	1,00	4.100,000	4.100,00
078892	LÂMPADAS DE 01 POLO DE 12 VOLTS MICRO ONIBUS	UNIDADE	22,00	5,500	121,00
078893	LÂMPADAS DE 02 POLOS DE 12 VOLTS MICRO ONIBUS	UNIDADE	22,00	5,500	121,00
078976	PARTILHAS DE FREIO DIANTEIRO-ÔNIBUS IVECO EUROAR CIT Y CLASS	JOGO	3,00	350,000	1.050,00
078977	PARTILHAS DE FREIO TRAZEIRO MICRO ÔNIBUS IVECO EUROA R CITY CLASS	JOGO	3,00	330,000	990,00
			VALOR GLOBAL R\$		160.251,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

**1** - O valor deste contrato é de R\$ 160.251,50 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

**1** - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO nº 016/2017/SRP e Ata de Registro de Preço nº 001/2018, realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**1** - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**1** - O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

**1** - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência):

**1.1** - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**1.2** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

**1.3** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

**1.4** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Contrato;

**1.5** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**1.6** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1** - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato:

- a)** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- b)** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e)** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- f)** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- g)** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- i)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- j)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- l)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- m)** Disponibilizar serviços de reboque 24 horas por dia com quilometragem livre, em qualquer dia da semana, podendo ser utilizado em todo território paraense.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

**1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**1** - Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**1.1** - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**1.2** - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

**1.3** - É de plena responsabilidade da contrata o transporte para a entrega do produto e execução dos serviços no Município de Salinópolis, especificamente no local citado na solicitação, obedecendo o termo de referência e edital do processo licitatório que originou esse contrato.

**1.4** - É de plena responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar o reboque (gratuito) 24h por dia, em todos os dias da semana, inclusive feriados e finais de semana, com quilometragem livre em todo território paraense.

### **CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

**1** - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto/serviço caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

**1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2.028, Classificação econômica 3.3.90.30.00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

**a)** Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente executados, no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

**2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.**

**3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos e os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO nº 016/2017/SRP.

**4** - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo.

**5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**6** - A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 10 dias após o recebimento definitivo do material ou do serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

**7** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

**8** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

#### **1. DO PREÇO E DA REVISÃO:**

**1.1** - O objeto do presente contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos art. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

**1.2** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros e mais os serviços de reboque com quilometragem livre, para o território paraense.**

**1.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**a)** A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

**b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**c)** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.

**d)** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**1** - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**1.1** - Advertência;

**1.2** - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento e de execução de serviços previstas na Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.4** - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento ou de execução prevista



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



na Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**1.5** - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

**2** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

**2.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

**2.2** - Não manter a proposta, injustificadamente;

**2.3** - Comportar-se de modo inidôneo;

**2.4** - Fizer declaração falsa;

**2.5** - Cometer fraude fiscal;

**2.6** - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**2.7** - Não celebrar o contrato;

**2.8** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**2.9** - Apresentar documentação falsa.

**3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**4** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**5** - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do PREGÃO n.º 016/2017/SRP e Termo de Referência do referido processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**1** - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**2** - A rescisão do Contrato poderá ser:

**2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**2.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

**2.3** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



competente.

**3.1** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único:** Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do PREGÃO nº 016/2017/SRP e Termo de Referência do referido processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**1** - Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO nº 016/2017/SRP, Ata de Registro de Preço nº 002/2018, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr.(ª) SUZANA SOARES HIGASHI, SECRETÁRIA - ORDENADOR DE DESPESA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO**

**1** - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) CLEBIO DA SILVA CATARINA, inscrito no CPF nº 711.767.643-49, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SALINÓPOLIS - PA, 04 de Abril de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98  
SUZANA SOARES HIGASHI  
SECRETÁRIA - ORDENADOR DE DESPESA  
CONTRATANTE

A.S.M DO ROSÁRIO NAUTICA EIRELLI EPP  
CNPJ 20.120.095/0001-94  
ANTÔNIO SINEZIO MORAES DO ROSÁRIO, CPF 253.665.302-10  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_